



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
"A CASA DA CIDADANIA"



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 003/2024**

Pacaraima/RR, 3 de janeiro de 2024.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR** no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República de 1988,

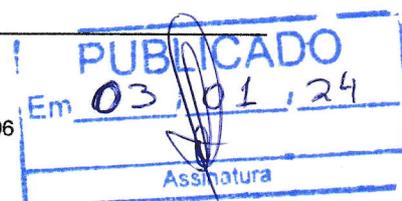
**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, 104 e 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o servidor (a) **PABLINA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº. 88275, CPF nº. 034.396.882-75, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos, celebrados pela Câmara Municipal de Pacaraima/RR.

**Art. 2º.** O fiscal de contratos possui competência para:

- I. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- II. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- III. Acompanhar o pagamento dos materiais/serviços efetivamente fornecidos;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
"A CASA DA CIDADANIA"



- parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
  - VIII. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - IX. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
  - X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
  - XII. Manter a Secretaria Geral e o Presidente da Câmara Municipal de Pacaraima/RR informados de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 3º.** A atribuição dos Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, GABINETE DA  
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO TERCEIRO  
DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**VEREADORA ODILANEI DA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente - CMP

CIENTE EM  
03/01/2024  
Rafaela Almeida